



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.708 DE 29 DE JULHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO
MUNICIPAL DE ENTIDADES DE AÇÃO
COMUNITÁRIA DE SÃO
FRANCISCO/COMENAC/SF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Francisco a firmar Convênio com o Conselho Municipal de Entidades de Ação Comunitária de São Francisco/COMENAC inscrita no CNPJ. 21.370.457/0001-68, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em sete parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no sentido de apoiar as atividades sociais desempenhadas pelo Conselho sob forma de apoio social.

Art. 2º A associação deverá prestar contas ao Município conforme cronograma do plano de trabalho nos termos do convenio.

Art. 3º Fica autorizado o convênio para o repasse, que deverá conter regras para prestar as contas ao Município, que deverão ser processada nos termos Administrativos, para a completude do ato.

Art. 4º As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º 02150114.244.0008.4093.339041 Ficha – 988.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco – MG, 29 de Julho de 2011.

**LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**